

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ODONTOLOGIA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DO PPGO/PDSE N.º 01/2025

O Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) da Faculdade de Odontologia (FAO) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) torna pública a abertura da seleção interna de candidato(s) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), de acordo com o [Edital CAPES N° 17/2025 – PDSE/CAPES](#), que regulamenta o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, e com o [Edital N° 067/2025 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação \(PROPESP\) da UFAM](#), que estabelece os prazos e critérios da chamada interna para os programas de pós-graduação da UFAM.

1. VAGAS

- 1.1. Número de vagas: 01 (uma);
- 1.2. Duração da bolsa: mínimo 04 (quatro) meses e máximo 09 (nove) meses;
- 1.3. Havendo mais de um candidato inscrito, será constituída uma lista de espera, caso haja desistência do primeiro candidato selecionado será chamado o seguinte na lista.
- 1.3.1. Os **candidatos aprovados na seleção interna** do PPGO, inclusive os da lista de espera, deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma das etapas II e III previsto no [Edital 067/2025 da Propesp](#).

2. REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

2.1.2 – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.1.3 – estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

2.1.4 – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ODONTOLOGIA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

2.1.5 – ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.1.6 – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

2.1.7 – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

2.1.8 – ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

2.1.9 – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

2.1.10 – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

2.1.11 – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

3.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

3.1.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.1.3. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

3.1.4. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

4.1.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

4.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.1.3. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DAS CANDIDATURAS

5.1. A documentação necessária à candidatura é composta por:

5.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

5.1.2. **Currículo Lattes** atualizado;

5.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

5.1.5. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

5.1.6. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

5.1.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2. Referente aos itens 5.1.6 e 5.1.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

5.3. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando uma única mensagem para o PPGO (ppgo@ufam.edu.br), indicando no assunto do e-mail "INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 2025". Toda documentação necessária, conforme descrito a seguir, deve ser anexada a esse único e-mail, em arquivos separados e devidamente identificados:

6. DO PLANO DE PESQUISA

6.1. O Plano de pesquisa, em português ou inglês, deve ter, no máximo, 10 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ODONTOLOGIA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA

No processo de seleção interna a comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

7.1. O cumprimento dos requisitos do candidato à bolsa, conforme Item 2, deste Edital;

7.2. A entrega de toda a documentação solicitada, conforme Item 5 e 6, deste Edital; 7.3. Cumpridos os requisitos apresentados nos itens 7.1 e 7.2, a nota de classificação do candidato será obtida, considerando os seguintes critérios de avaliação:

7.3.1. Serão avaliados no plano de pesquisa: 1) Contextualização e justificativa do estudo; 2) Descrição do delineamento e dos materiais e métodos; 3) Coerência entre objeto, objetivos e métodos; 4) objetividade da redação; 5) alinhamento da proposta em função da adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior. Os valores dos itens para correção são equânimes, totalizando 10,0 pontos.

7.4. Os candidatos serão ranqueados, decrescentemente. Em caso de empate, dá-se preferência àquele de idade mais elevada.

8. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) professores do PPGO, sendo cumpridas as exigências do [Edital Nº 17/2025/CAPES](#).

9. DO CRONOGRAMA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ODONTOLOGIA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

ETAPA I - Processo seletivo Interno	Data
Período de inscrições para a seleção interna do PPGO (ppgo@ufam.edu.br)	15/09/2025 a 19/09/2025
Homologação das inscrições pelo PPGO	22/09/2025
Análise pela comissão interna de seleção	24/09/2025 a 25/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	26/09/2025
Prazo de recursos (ppgo@ufam.edu.br)	29/09/2025 a 30/09/2025
Divulgação do Resultado da seleção interna do PPGO	01/10/2025
Etapa II e III	Consulte o Edital N. 067/2025 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os resultados da etapa I, indicados no cronograma do item 9, serão divulgados internamente pelo site do PPGO, no sítio eletrônico: ppgo@ufam.edu.br e no mural da pós-graduação, no 3o. andar, da FAO/UFAM.
- 10.2. Os casos omissos deste edital serão decididos pelos membros da Coordenação do Programa de Pós- Graduação do PPGO.

Profa. Dra. Juliana Vianna Pereira

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em odontologia - FAO/UFAM

